



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	05050000080/17	24/04/2017 15:16:27	NUCLEO VIÇOSA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00161086-4 / EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS IRMÃOS DP	2.2 CPF/CNPJ: 38.595.922/0001-61	
2.3 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 50 A	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ABRE CAMPO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.365-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00130467-4 / LBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 25.442.161/0001-66	
3.3 Endereço: SÍTIO SÍTIO PARAISO SANTA MARIA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: URUCANIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.380-000
3.8 Telefone(s): (31) 3876-3118	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Paraiso	4.2 Área Total (ha): 108,9113		
4.3 Município/Distrito: URUCANIA/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4273	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: JEQUERI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 742.834	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.750.990	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 49,55% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Matá Atlântica	108,9113
Total	108,9113
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	27,4984
Silvicultura Eucalipto	14,7481
Agricultura	38,1293
Pecuária	28,5355
Total	108,9113

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em 20/04/2017 empresa Extração e Comércio de Areia Dois Irmãos DP Ltda.- ME, CNPJ: 38.595.922/0001-61, protocolo processo número 05050000080/2017 no Núcleo de Apoio Regional – NAR - Viçosa - MG, solicitando autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada no Sítio Paraíso, zona rural do município de Uruçânia/MG, com finalidade de implantar um sistema de extração de areia e cascalho no Rio Casca.

O imóvel rural situa-se no município de Uruçânia/MG, inserido no Bioma Mata Atlântica, possuindo área total correspondente a 108,9113 ha. O uso e ocupação do solo são caracterizados pela existência de fragmentos florestais, eucalipto, cana de açúcar e pastagem.

A intervenção em área de preservação permanente (APP) solicitada consiste na implantação de 07 pátios de recepção de areia, estradas de acesso e manobra de caminhões, bem como área de drenagem com tubulação de retorno da água, totalizando 0,6402 ha.

A empresa possui Registro junto ao Departamento de Produção Mineral – DNPM, conforme processo 833.274/2004.

A empresa possui portaria de outorga vigente e recibo de entrega de documentos referente ao processo 13143/2017, onde foi solicitada a retificação da portaria de outorga 01297/2015 de 03/09/2015, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata (SUPRAM ZM).

Com relação a Reserva Legal, a propriedade possui área de Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, com área correspondente a 23,72 há, sendo apresentado também o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Foi lavrado Auto de Infração no: 123339 pela Polícia Ambiental em nome da empresa Extração e Comércio de Areia Dois Irmãos Ltda., por intervir em APP, em área de 0,42 ha, por meio de uso de área para depósito de areia em três pontos distintos, sem o PAIA, sendo determinada a suspensão da intervenção até a devida regularização junto ao órgão ambiental.

Conforme vistoria in loco, realizada em 23/03/2018, foi constatado que as áreas requeridas situam-se às margens do Rio Casca. O terreno da área objeto da intervenção possui topografia plana, composto de cobertura vegetal rasteira de gramíneas, não havendo necessidade de supressão de vegetação arbórea. O sistema de exploração caracteriza-se pela extração de areia em lavra a céu aberto, proveniente de aluvião na calha do Rio Casca, e se dará através de dragagem de sucção e deposição do material polpa mineral diretamente sobre o solo, através de 07 paliçadas de madeira, desaguado pela ação da gravidade.

Segundo o Plano de utilização Pretendida apresentado, a extração da areia se dará através de um conjunto de draga montado sobre uma balsa metálica coberta, compondo-se de motor a diesel e reservatório de óleo diesel e outros equipamentos com a função de provocar o desmonte da aluvião, com a conseqüente sucção do sedimento juntamente com a água, lançando-os através de tubulação de recalque em uma peneira separadora, e destes diretamente depositado ao solo, dentro das paliçadas que deverão ser construídas.

Os possíveis impactos ambientais negativos da exploração de areia identificados são à abertura da via de acesso ao porto de areia e da área de manobra de veículos; remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto; afugentamento da fauna; erosão do solo nos barrancos ocasionados pelo retorno da água bombeada, compactação do solo, aumento da turbidez da água, contaminação do curso d'água causado pelos resíduos de óleos e graxas proveniente dos maquinários.

Com relação aos impactos positivos salientamos a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento da oferta de areia mediante o seu uso principalmente na construção civil, fazendo com que ocorra uma melhoria da qualidade de vida da sociedade e contribuindo para o crescimento dos municípios.

- Considerando que a propriedade está localizada em área rural, possuindo área de reserva legal averbada no Cartório de Registro de Imóveis, bem como recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

- Considerando que não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção;

Considerando as medidas mitigadoras que serão aplicadas para reduzir os impactos ambientais e compensatórias propostas.

Conclusão:

Diante das considerações apresentadas neste parecer, a solicitação para intervenção em APP requerida é passível de autorização, para intervenção em área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em 0,6402 ha.

Medidas Mitigadoras: 1- Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 2- Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante das paliçadas de madeira, em caixas/bacias de decantação de sólidos que deverão ser construídas em alvenaria, com objetivo de decantação de sólidos e oxigenação da água devolvida ao leito do rio. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia 3- Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 4- Promover a implantação de um corredor ecológico frontal de 5m de largura, com cobertura vegetal rasteira de gramíneas, com objetivo de facilitar a manutenção da draga instalada no leito do rio, periodicamente, devendo também, tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 5- Construção de 07 paliçadas de madeira antes do início da exploração de areia, com manutenção periódica das mesmas, evitando-se que o material depositado se espalhe para fora das referidas paliçadas. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia.

Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente.

Medida Compensatória:

Promover o isolamento de uma área correspondente a 0,7147 ha, localizada no entorno de uma nascente localizada no mesmo imóvel (Sítio Paraíso), através de cercamento, visando a implementação da regeneração natural e a recomposição da área de

